



Conservatório de Macau

Escola de Dança Escola de Música Escola de Teatro

Cursos de Educação Contínua Sobre Arte

MANUAL PARA PAIS E ALUNOS



澳門演藝學院
CONSERVATORIO DE MACAU
MACAO CONSERVATORY



舞蹈學校
ESCOLA DE DANÇA
SCHOOL OF DANCE

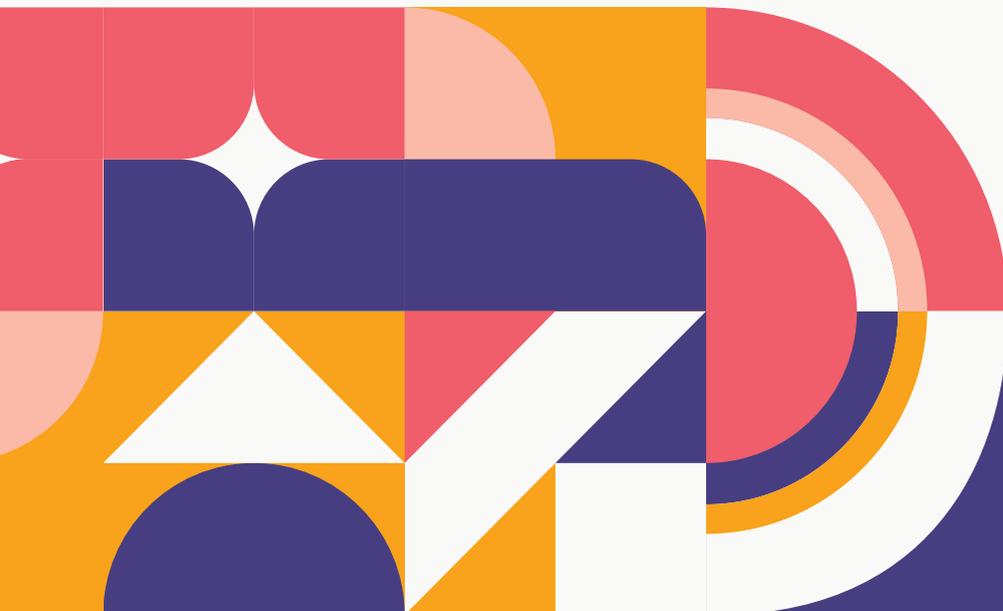


音樂學校
ESCOLA DE MÚSICA
SCHOOL OF MUSIC



戲劇學校
ESCOLA DE TEATRO
SCHOOL OF THEATRE





O Conservatório reserva-se o direito de, em cada ano lectivo, alterar as normas constantes no presente regulamento, em última instância, pelo Presidente do Instituto Cultural.



ÍNDICE

4 CAPÍTULO I - BREVE APRESENTAÇÃO DO CONSERVATÓRIO DE MACAU

6 SECÇÃO I: BREVE APRESENTAÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA

8 SECÇÃO II: BREVE APRESENTAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA

10 SECÇÃO III: BREVE APRESENTAÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO



CAPÍTULO II - OBSERVAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

12 SECÇÃO I: INSCRIÇÃO E ADMISSÃO

SECÇÃO II: PAGAMENTO, NÚMERO DE VAGAS E PROGRAMAÇÃO DE AULAS

CAPÍTULO III - OBSERVAÇÕES SOBRE A FREQUÊNCIA

13 SECÇÃO I: REGULAMENTO DOS ALUNOS

SECÇÃO II: NORMAS DISCIPLINARES

14 SECÇÃO III: ATRASOS, SAÍDAS ANTECIPADAS E FALTAS

SECÇÃO IV: SUSPENSÃO DE ACTIVIDADES LECTIVAS

SECÇÃO V: REPOSIÇÃO DE AULAS

15 SECÇÃO VI: RESERVA DE VAGAS

SECÇÃO VII: REGIME DE FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO,

TRANSIÇÃO DE GRAU E CONCLUSÃO DE CURSO

SECÇÃO VIII : SEGURO ESCOLAR PARA ALUNOS



CAPÍTULO IV: REGIME DE APLICAÇÃO DAS RECOMPENSAS E SANÇÕES AOS ALUNOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO CONTÍNUA SOBRE ARTE

16 SECÇÃO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO II: RECOMPENSAS

18 SECÇÃO III: SANÇÕES



19 CAPÍTULO V: CASOS OMISSOS



O Conservatório de Macau, criado em 1989 é um organismo dependente do Instituto Cultural da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e constituído pela Escola de Dança, Escola de Música e Escola de Teatro. É uma instituição educativa oficial que proporciona a formação regular de artes performativas. Tem como principal objectivo “promover a profissionalização e a generalização artística, fomentar a harmonia entre a vida e a arte” , sendo o seu lema “respeitar a arte, manter a beleza, ser elegante e aperfeiçoar o bom” . Procura melhorar a qualidade dos residentes de Macau mediante a oferta de cursos de dança, música e teatro, bem como os de divulgação de educação artística, de forma integrada, sistemática e contínua. A par disso, através da criação dos cursos de ensino secundário nas áreas de dança, música e teatro, que possibilita o aparecimento de jovens talentos com igual ênfase na vertente criativa e de conhecimento.

Nos últimos anos, com o enorme desenvolvimento do Conservatório e da causa cultural da RAEM, através da política cultural do governo e das orientações da generalização artística, o Conservatório de Macau procedeu a diversos ajustes à programação de cursos, aos regimes de avaliação, aos programas dos cursos e

à qualidade dos corpos docente e discente, sendo que os resultados positivos já se fazem sentir. O Conservatório tem cerca de dois mil alunos, oferecendo ao público cerca de 100 cursos artísticos. Graças ao estudo rigoroso por parte dos alunos e à sua conjugação com os professores, a sua qualidade artística tem aumentado, o que é comprovado pelos níveis de exigência da escola e pelos convites recebidos para apresentações e pelos prémios obtidos em concursos públicos.

A partir de 2005, abriram-se cursos dos ensinos secundário geral e complementar, permitindo aos seus alunos uma formação artística abrangente, cujo programa se destina a preparar os formandos para continuarem os seus estudos artísticos em instituições de ensino superior locais ou no estrangeiro, por forma a permitir-lhes seguir o caminho da profissionalização.

O Conservatório de Macau realiza anualmente vários concertos, espectáculos de dança e de teatro, proporcionando aos seus alunos oportunidades de apresentação e acumulação de experiência de actuação em palco e reforçando uma base sólida. Coordena os coros, a companhia de dança, a companhia de teatro, a orquestra filarmónica, a orquestra de percussão, a



orquestra de sopro, a orquestra chinesa, etc.. O Conservatório de Macau incentiva os seus professores e alunos a participarem activamente em concertos, espectáculos de dança, apresentações de teatro e intercâmbio cultural, de modo a enriquecerem a sua experiência de actuação em palco. Para além dos cursos de divulgação artística, o Conservatório leva a cabo várias acções de formação artística, tais como, oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração e masterclasses, com vista a alargar a visão e enriquecer a vida artística dos alunos.

Em termos de instalações, para além das salas de aula, sala polivalente, fonoteca e mini-bibliotecas, dispõe ainda de um auditório e uma sala de recitais. Em 2004, a Escola de Dança passou a funcionar em novas instalações, oferecendo assim mais espaço, conforto e segurança para os alunos. As novas instalações da Escola de Teatro entraram em funcionamento em 2007. Em Setembro de 2008, a Escola de Música mudou para as novas instalações. Tudo isto visa permitir um bom ambiente de ensino e de estudo para o corpo docente e discente e corresponder ao desenvolvimento do ensino artístico de Macau.

Ao olhar para o futuro, o Conservatório de Macau

empenha-se em fornecer e garantir ao público uma educação artística de qualidade, expandindo os seus horizontes, continuando a formar os jovens talentos, permitindo que as artes sejam um prazer para a vida.



澳門演藝學院
CONSERVATÓRIO DE MACAU
MACAO CONSERVATORY

www.cons.gov.mo



CM Macau



舞蹈學校
ESCOLA DE DANÇA
SCHOOL OF DANCE



澳門演藝學院-舞蹈學校 CMED



cm_cmed

A Escola de Dança é uma das três escolas geridas pelo Conservatório de Macau, sendo também a única escola de arte que proporciona o ensino profissional de dança nas regiões de Hong Kong, Macau e Taiwan. Possui instalações exemplares, uma boa gestão administrativa e um corpo docente superior, o que assegura aos seus alunos a participação em cursos altamente qualificados.

Ao longo destes anos, a Escola de Dança encontrou o seu próprio caminho de desenvolvimento com características locais, tendo como base os princípios: “a combinação da generalização e da profissionalização artística” e “a associação da prática na aula e da apresentação em palco”. A Escola avançou constantemente e tem acumulado experiência nas áreas do ensino da dança, formação de talentos e criação coreográfica. O seu prestígio tem vindo a ser reconhecido pelo público e tem conseguindo captar a atenção dos sectores da dança do Interior da China e no estrangeiro.

A partir de 2005, com o intuito de formar profissionais locais, o Conservatório de Macau organizou, em parceria com a Escola de Dança anexa à Academia de Teatro de Xangai (EDATX), o Curso de Técnica de Dança, equivalente ao ensino secundário no sistema educativo de Macau, de modo a preencher o vazio na



formação profissional desta área e abrir um novo capítulo no desenvolvimento da arte de dança em Macau. O Curso de Técnica de Dança tem duas vertentes - Curso de Técnica de Ballet e Curso de Técnica de Dança Chinesa - e destina-se a formar profissionais completos de dança através do treino de técnicas de dança, com referência ao plano curricular da EDATX, combinando teoria e prática, e de acordo com as necessidades da RAEM na formação de quadros. Os diplomas emitidos são reconhecidos em Macau, no Interior da China e noutros locais. Dos alunos que concluíram este curso, todos foram admitidos em instituições de ensino superior.

A Escola de Dança atribui grande importância à generalização da arte da dança, para satisfazer as diferentes necessidades do público, proporcionou vários cursos relativos à educação contínua sobre arte, nomeadamente dança chinesa, ballet, dança moderna, dança latina, entre outras. Perspetivando para o futuro, a Escola de Dança assumirá as importantes missões de preparar os talentos locais na área da dança e promover o desenvolvimento da arte da dança em Macau, contribuindo desta forma para a sustentabilidade cultural da cidade de Macau.

澳門演藝學院舞蹈學校
ESCOLA DE DANÇA DA ESCOLA DE ARTES DE MACAU

舞蹈伴隨我成長
2019

22
23
2019





A Escola de Música é o maior estabelecimento de ensino de Macau a oferecer cursos de ensino secundário e cursos de educação contínua sobre arte, sendo ainda a escola musical com mais alunos, professores qualificados e disciplinas musicais. A Escola tem cerca de cem professores, com formação teórica e artística apropriadas e de comprovada experiência pedagógica, sendo oriundos de instituições de ensino superior de Pequim, Xangai, Europa, EUA e Canadá, entre outros. Actualmente, dispõe de 70 salas de aula e de prática, salas de ensaio de banda, mini-biblioteca, sala de informática e fonoteca, de modo a permitir um bom ambiente de ensino e de aprendizagem para o corpo docente e discente.

Ao longo de mais de trinta anos, a Escola tem como finalidade “promover a profissionalização e a generalização artística, fomentar a harmonia entre a vida e a arte”. Nela são ministrados cursos de instrumentos chineses e ocidentais, oferecendo ainda diversas disciplinas obrigatórias e facultativas de música, tais como teoria de música e prática musical, de modo a proporcionar aos seus alunos a formação abrangente e complementar.

Com o intuito de permitir a existência em Macau de técnicos profissionais na área musical, em 2009, abriu-se em parceria com a Escola Secundária anexa ao Conservatório Central de Música, o “Curso de Técnica de Música”, equivalente ao ensino secundário, que engloba o ensino secundário geral e o ensino secundário complementar, com a duração de seis anos, através do qual os estudantes fazem os seus estudos secundários juntamente com os estudos musicais, na variante de técnica de interpretação instrumental ou técnica de interpretação vocal. Desta forma, poder-se-á desenvolver o potencial dos alunos, estabelecendo uma boa base e aumentando a oportunidade de prosseguimento dos estudos ou de carreiras artísticas. No final do curso, é conferido um certificado de aptidão técnica e profissional, os diplomas de equivalência escolar aos cursos de ensino secundário geral e complementar e, ainda, um certificado de ensino secundário complementar emitido pela Escola Secundária anexa ao Conservatório Central de Música. Todos estes certificados e diplomas são reconhecidos a nível local, nacional e internacional e todos os formados conseguiram prosseguir os seus estudos em estabelecimentos de ensino superior.



音樂學校
ESCOLA DE MÚSICA
SCHOOL OF MUSIC



澳門演藝學院音樂學校
School of Music of Macao Conservatory



cm_cmcm

A Escola de Música, para além de promover o ensino técnico-profissional e generalizado da música, criou ainda a Orquestra Filarmónica de Estudantes, a Orquestra de Sopros, a Orquestra Chinesa, o Coro e vários agrupamentos instrumentais, com o objectivo de desenvolver as capacidades dos alunos em todos os aspectos e alargar o seu campo de estudo, acumulando experiências de palco e implementando-se o conceito pedagógico de “aprendizagem na sala de aula” e “prática performativa”. A qualidade artística dos alunos é comprovada pelos níveis de exigência da Escola e pelos convites recebidos para apresentações no exterior e, ainda, pelos prémios obtidos no “Concurso para Jovens Músicos de Macau” e nos concursos nacionais e internacionais. Com o intuito de alargar a visão artística e o nível artístico dos alunos, a Escola promove periodicamente palestras, master-classes e workshops de música ministrados por especialistas e artistas conhecidos.



A Escola de Teatro é o único estabelecimento de ensino em Macau dedicado à formação teatral e ao teatro aplicado, com currículos e programas de estudo de carácter sistemático, abrangente e contínuo. Tem por objectivo preparar quadros qualificados nas áreas da arte e tecnologia teatral e das indústrias culturais e criativas, reforçando a confiança pessoal, a capacidade de expressão, comunicação e criação e o espírito de colaboração dos alunos.

A Escola de Teatro promove cursos anuais ou plurianuais de Teatro Infantil, Teatro Juvenil, Representação, Dramaturgia e Apreciação Teatral, ao mesmo tempo, para promover a educação de óperas tradicionais chinesas, foi criado um curso de ópera cantonense para crianças e jovens. Alguns alunos da Escola, que após a conclusão do curso, prosseguiram os seus estudos em instituições artísticas no exterior.

Os professores da Escola são docentes qualificados,

possuindo vasta experiência em produção e no ensino teatral. Com o intuito de alargar a visão artística dos alunos e diversificar o método de ensino, a Escola organiza palestras e workshops de teatro, convidando como oradores e formadores especialistas e estudiosos conhecidos.

A Escola atribui igual importância à aprendizagem e à prática, realizando anualmente actuações, para que os alunos possam pôr em prática e apresentar os conhecimentos adquiridos. Muitos dos trabalhos exibidos foram alvo de crítica favorável e passaram a integrar programas de festivais de arte locais ou do estrangeiro.



 澳門演藝學院戲劇學校

 macaotheatreschool



CAPÍTULO II - OBSERVAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO



SECÇÃO I: INSCRIÇÃO E ADMISSÃO

1. Os candidatos deverão ser residentes legais na R.A.E. de Macau.
2. Todas as formalidades de inscrição deverão ser concluídas no prazo estipulado.
3. A idade de admissão do candidato depende das exigências do curso que pretende frequentar e conta-se para o efeito o facto de o candidato completar a idade exigida até 31 de Dezembro do corrente ano.
4. Os candidatos serão submetidos a uma prova de admissão, e são admitidos os melhores na avaliação final que é composta pela classificação obtida na prova, capacidade de aprendizagem e potencialidade dos candidatos. Em caso de empate, é dada preferência ao candidato mais novo.
5. Cada candidato apenas pode inscrever-se em três escolas do Conservatório de Macau e até uma disciplina em cada escola. Após a admissão, os alunos podem escolher até duas disciplinas no total nas três escolas (entre as disciplinas da Escola de Música são apenas consideradas as disciplinas principais).
6. Ao inscrever-se os candidatos se tiverem estudado matérias relevantes, devem apresentar certificados, diplomas ou certificados de mérito, para serem usados como referência de admissão.
7. Aos alunos recém-admitidos, serão atribuídos grau de estudo, turma, indicação de professor, método de ensino e horário de aula, pela escola.

SECÇÃO II: PAGAMENTO, NÚMERO DE VAGAS E PROGRAMAÇÃO DE AULAS

1. Todos os alunos (novos ou já a frequentar cursos), deverão efectuar a matrícula e o pagamento das propinas, acompanhados de Nota de Débito, dentro dos prazos estipulados pela Escola.
2. Não será aceite o pagamento em atraso, considera-se desistente o aluno recém-admitido que não efectuar o pagamento de propinas no prazo estipulado. Cujas vagas poderão ser preenchidas por candidatos que estão na lista de espera por ordem de classificação.
3. Os alunos actuais que, por motivos de força maior, não puderem efectuar o pagamento e concluir as formalidades dentro dos prazos definidos, deverão apresentar um pedido, dirigido à Escola no prazo fixado. Após a respectiva autorização, o pagamento deverá ser efectuado em dia útil indicado pela Escola. A Escola reserva-se o direito de cancelar a vaga no curso e a matrícula de qualquer aluno que não tenha efectuado a matrícula e o pagamento das propinas no prazo estipulado.
4. O ano lectivo é composto por 2 semestres com a duração de 5 meses cada um. As propinas são pagas semestralmente.
5. Os Cursos de Verão são realizados de acordo com os recursos didácticos disponíveis em cada ano lectivo, em cada uma das escolas, o pagamento das propinas deve ser efectuado no prazo estabelecido para o efeito, não havendo lugar ao pagamento em atraso.
6. A Escola reserva-se o direito de definir o local, a sala de aula, o horário e a turma de acordo com a disponibilidade de docentes e instalações. Além disso, tem ainda direito de proceder aos ajustes necessários relativos à mudança de turma, à fusão de turmas, à transferência de alunos e ao cancelamento de abertura de turma.

CAPÍTULO III - OBSERVAÇÕES SOBRE A FREQUÊNCIA

SECÇÃO I: REGULAMENTO DOS ALUNOS

Solicita-se aos frequentados do curso o seguinte:

1. Ser disciplinado, respeitar os professores e preservar o bom prestígio da Escola.
2. Ser honesto, sincero, educado e pontual.
3. Ser diligente, trabalhador, paciente e persistente.
4. Ser pesquisador, imaginativo, aplicado e estudioso.
5. Fomentar o espírito de cooperação e de solidariedade.
6. Usar vestuário apropriado e limpo, manter a elegância nas suas atitudes.
7. Prestar atenção à segurança e apreciar a vida.

SECÇÃO II: NORMAS DISCIPLINARES

Os alunos devem obedecer às seguintes normas:

1. Cumprir o regulamento dos alunos, as normas disciplinares e quaisquer regulamentos e regimes do Conservatório de Macau.
2. Respeitar os horários estabelecidos e manter a assiduidade.
3. Os alunos deverão, sempre que convocados para tal, participar nas actividades organizadas pela Escola, incluindo masterclass, palestra, workshop, ensaio, visita e apresentação de intercâmbio, entre outras.
4. Os alunos deverão estar sempre munidos do seu Cartão de Estudante ao entrarem no edifício da Escola.
5. Serem portadores do material didáctico necessário à realização das tarefas escolares, guardar adequadamente seus objectos e evitar trazer objectos de valor para a escola.
6. Para além da zona destinada ao descanso e lazer, não é permitida comer e beber nas instalações escolares.
7. A utilização da sala de aula, mini-biblioteca, sala de prática, sala de estudo, instrumentos musicais e outros equipamentos é feita mediante prévio requerimento. Os alunos devem cumprir as normas de utilização, o material didáctico utilizado terá que ser devolvido no local adequado e no estado de conservação em que foi entregue.
8. Colocar sempre a segurança em primeiro lugar, é proibido brincar, lutar, correr e praticar actos perigosos.
9. Manter um bom hábito de higiene, não é permitido deitar lixo no chão e fazer desenhos em bens públicos da Escola, mantendo sempre o estado de limpeza da casa de banho.
10. Indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados, podendo ainda, aplicar a sanção salvo em caso de comprovada má-fé.
11. Para a apresentação em público ou a participação em quaisquer concursos em nome da Escola, carecem de autorização prévia da Escola e do Conservatório.
12. Estimar o tempo, evitando a dependência da internet e dos jogos electrónicos e cultivar um estilo de vida saudável, afastando-se do tabaco, álcool e drogas.

CAPÍTULO III - OBSERVAÇÕES SOBRE A FREQUÊNCIA

SECÇÃO III: ATRASOS, SAÍDAS ANTECIPADAS E FALTAS

As normas sobre faltas aplicam-se a todas as actividades lectivas, incluindo provas, ensaios, apresentações, palestras, visitas e estágios, etc.

Atraso

1. O aluno que chegar atrasado terá que justificar o seu atraso e só será permitida a entrada na sala de aula com a autorização do professor responsável pela disciplina.
2. Em caso de atraso superior a 15 minutos após o início da aula, será considerada a falta em aula.

Saídas Antecipadas

1. Só é permitido aos alunos a saída com antecedência da sala de aulas no decorrer das actividades lectivas, mediante a explicação dada e obter o consentimento do respectivo professor.
2. Terá uma falta caso o aluno saia com antecedência de sala, em tempo superior a 15 minutos antes do sinal de fim da actividade ali desenvolvida.

Faltas

O ano lectivo é composto por 2 semestres, o aluno que não obtiver, no final de cada semestre lectivo, uma taxa de assiduidade mínima exigida, não poderá submeter-se ao exame realizado neste semestre. A taxa de assiduidade é fixada de acordo com as normas definidas por cada escola.

SECÇÃO IV: SUSPENSÃO DE ACTIVIDADES LECTIVAS

1. Durante as situações de tufão e chuvas intensas, todas as actividades lectivas serão suspensas e adiadas de acordo com a indicação dada pela Escola. Para mais detalhes, consulte as “Medidas a adoptar em situação de mau tempo” da respectiva escola.
2. A Escola reserva-se o direito de proceder aos ajustes necessários sobre os cursos ministrados. As aulas regulares poderão ser suspensas a fim de permitir a participação de alunos em apresentações, ensaios e outros eventos organizados pela escola e caberá à Escola comunicá-los por escrito para esse fim.
3. Se o professor não puder comparecer às aulas por doença/motivo particular/deslocação em serviço oficial, caberá à Escola informar os alunos com maior brevidade possível.

SECÇÃO V: REPOSIÇÃO DE AULAS

1. Em caso de falta do aluno (por motivo particular às aulas colectivas), não haverá lugar a qualquer reposição de aulas.
2. Em caso de falta do professor por motivo de doença/motivo particular/ deslocação em serviço oficial, a reposição de aulas é feita mediante a apreciação prévia da Escola.



SECÇÃO VI: RESERVA DE VAGAS

1. O dia 1 de Setembro de cada ano e o dia 1 de Fevereiro do ano seguinte são, respectivamente, datas de início das aulas dos 1.º e 2.º semestres lectivos. Quando o dia de início das aulas em cada semestre lectivo coincidir com um sábado, domingo ou feriado, será adiado para o dia útil seguinte. Se a interrupção ou a desistência for requerida antes da data de início do ano lectivo e do 2.º semestre, as propinas cobradas poderão ser devolvidas, que depois de autorizada da Escola. Não haverá lugar a devolução de propinas caso a interrupção ou a desistência for requerida após as datas acima referidas.
2. A interrupção do curso deverá ser requerida com a apresentação de uma justificação escrita, devidamente fundamentada, que depois de autorizada pela Escola será considerada como reserva de matrícula.
3. O período de interrupção não poderá exceder o limite previsto para cada escola (isto é, três meses na Escola de Dança/Escola de Teatro, e cinco meses na Escola de Música), quer de dias seguidos quer de dias interpolados, no mesmo ano lectivo. No caso de exceder o período estipulado, será considerada como desistência do curso. Em casos especiais e devidamente fundamentados, o período de interrupção poderá ser um ano, se obtiver a autorização da Escola.
4. Para o re-ingresso escolar, o aluno deverá proceder às formalidades necessárias e submeter à apreciação e à autorização da Escola.
5. O aluno que não pretenda continuar os estudos deverá proceder às formalidades necessárias de desistência sob pena de anulação da matrícula ou impedimento para efectuar a inscrição em qualquer curso ministrado no Conservatório de Macau.
6. A fim de assegurar a saúde dos alunos, a Escola pode exigir aos alunos que apresentem o atestado médico assinado por um médico registado. Caso o médico julgue que o aluno não está apto para frequentar o respectivo curso, a Escola tem o direito de solicitá-lo a desistência do curso.
7. Se o aluno for sancionado até a expulsão escolar, implicará a imediata anulação da matrícula e o impedimento para efectuar a inscrição em qualquer curso ministrado no Conservatório de Macau, não havendo lugar a devolução de propinas.



SECÇÃO VII: REGIME DE FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO, TRANSIÇÃO DE GRAU E CONCLUSÃO DE CURSO

A aplicação do presente artigo é assegurada, respectivamente pela Escola de Música, Escola de Dança e Escola de Teatro.

SECÇÃO VIII : SEGURO ESCOLAR PARA ALUNOS

O Conservatório fornecerá seguros de acidentes pessoais aos alunos regularmente matriculados. Para mais informações, consulte junto de cada escola.

CAPÍTULO IV: REGIME DE APLICAÇÃO DAS RECOMPENSAS E SANÇÕES AOS ALUNOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO CONTÍNUA SOBRE ARTE

SECÇÃO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regime aplica-se em cada ano lectivo a todos os alunos dos cursos de educação contínua sobre arte, de acordo com as suas atitudes perante ao “Regulamento dos Alunos” e às “Normas Disciplinares” .

Escola de Dança
Prémio Conservatório de Macau



Escola de Música
Prémio Conservatório de Macau



Escola de Teatro
Prémio Conservatório de Macau



SECÇÃO II: RECOMPENSAS

Destinatários: Alunos dos Cursos de Educação Contínua Sobre Arte do Conservatório de Macau.

Nome do prémio	Condições de atribuição	Número de vagas	Conteúdo dos prémios
Voto de Louvor pelo Bom Comportamento	É atribuído ao aluno que, cumpra de forma satisfatória o estabelecido no “Regulamento dos Alunos” e nas “Normas Disciplinares”, e tenha obtido as excelentes representações em actividades ou apresentações públicas.	Ilimitado	- Registo no boletim escolar; - Fazer constar no quadro de honra do ano lectivo, visa o reconhecimento do sucesso dos alunos; - Um certificado.
Voto de Louvor pela Assiduidade Excelente	É atribuído ao aluno que, mantenha uma assiduidade excelente, ou seja, nunca faltou, nunca chegou atrasado, nunca saiu antes do horário em todas as aulas ou actividades lectivas durante um ano lectivo.	Ilimitado	- Registo no boletim escolar; - Fazer constar no quadro de honra do ano lectivo, visa o reconhecimento do sucesso dos alunos; - Um certificado.
Voto de Louvor pela Dedicção	É atribuído ao aluno que, demonstre disponibilidade e dedicação em actividades lectivas, não hesitando em ajudar os colegas e ao pessoal docente e não docente da escola, partilhando com elas as suas experiências.	Ilimitado	- Registo no boletim escolar; - Fazer constar no quadro de honra do ano lectivo, visa o reconhecimento do sucesso dos alunos; - Um certificado.
Voto de Louvor pelo Desempenho Escolar	É atribuído ao aluno que, demonstre uma progressão notável no seu percurso escolar.	Ilimitado	- Registo no boletim escolar; - Fazer constar no quadro de honra do ano lectivo, visa o reconhecimento do sucesso dos alunos; - Um certificado.
Prémio de Excelência	É atribuído ao aluno que, obtenha na disciplina principal, a classificação final mais elevada (não poderá ser inferior a 85 valores), ou aluno que mostre excelente empenhamento em apresentações públicas.	0 a 8 alunos por escola	- Registo no boletim escolar; - Fazer constar no quadro de honra do ano lectivo, visa o reconhecimento do sucesso dos alunos; - Um certificado; - Um Troféu.
Prémio Conservatório de Macau	É atribuído ao aluno que contribua para o reforço da imagem de prestígio de Macau e do Conservatório, e obtenha, na disciplina principal, uma classificação final excelente, e possua nas disciplinas complementares, uma classificação final igual ou superior a 80 valores, e ainda que tenha obtido a menção “A” relativamente ao comportamento na Escola.	0 a 3 alunos por escola	- Registo no boletim escolar; - Fazer constar no quadro de honra do ano lectivo, visa o reconhecimento do sucesso dos alunos; - Um certificado; - Um Troféu; - Um cupão de papelaria no valor de MOP \$1,500.

Princípio da atribuição: Selecione cuidadosamente, além de corresponder à verdade dos fatos, tem razões suficientes e não deve confiar na quantidade. Os prémios serão concedidos somente se os requisitos forem atendidos. Não serão concedidos prémios se não reúnam as condições necessárias para a concessão.



SECÇÃO III: SANÇÕES

1. As sanções previstos consistem em:

Repreensão verbal, repreensão escrita e expulsão escolar. A violação dos deveres previstos no “Regulamento dos Alunos”, nas “Normas Disciplinares”, nas regras da escola ou em qualquer uma das normas abaixo indicadas, poderá ter como consequências as seguintes sanções:

1.1 A repreensão verbal

É aplicada nos casos de pequenas infracções cometidas pela primeira vez, tais como atraso/saída antecipada injustificada, uso de vestuário inadequado, desinteresse pela aula, uso de palavras ofendidas e impróprias, perturbação do funcionamento da sala de aula e desrespeito das instruções dos professores, etc.

1.2 A repreensão escrita

Será aplicada nos casos de repetição de pequenas infracções ou nos casos de infracções mais graves, tais como praticar actos perigosos, falsear os resultados das provas no boletim de notas, danificar de propósito o bem público, praticar actos que perturbem a boa ordem da escola, prejudicar o bom nome da escola, etc.

1.3 A expulsão escolar

A pena de expulsão escolar é aplicada para infracções mais graves que as referidas no número anterior ou, no caso de infracção das leis, constituindo o facto imputado crime. Ainda, as repreensões por escrito que excederem o limite de três vezes.

2. Procedimento disciplinar

- 2.1 A sanção de repreensão verbal indicada no ponto 1.1 poderá ser aplicada pela Escola, ao aluno que cometa infracção, desde que devidamente fundamentada, durante as actividades escolares, ou fora delas.
- 2.2 A aplicação da sanção de repreensão escrita e da expulsão escolar previstas nos pontos 1.2 e 1.3, carece de proposta pelo pessoal docente e não docente, em conformidade com as circunstâncias agravantes e a gravidade da infracção cometida, assim como com a acumulação de infracções. A repreensão escrita indicada no ponto 1.2 será aplicada mediante aprovação pelo Director da Escola.
- 2.3 A aplicação da sanção de expulsão escolar prevista no ponto 1.3 será aplicada mediante comunicado pelo Director da Escola ao dirigente de nível superior e carece de aprovação do Director do Conservatório de Macau.

3. Aplicação das Medidas

- 3.1 Todas as sanções aplicadas serão averbadas no boletim de notas.
- 3.2 A repreensão escrita será emitida por Director da Escola, carece de assinatura dos pais /encarregados de educação se o infractor for menor de idade.
- 3.3 A Escola reserva-se o direito de convidar os pais para conversar com o pessoal docente e não docente, de acordo com as circunstâncias agravantes e a gravidade da infracção cometida pelo aluno de menor de idade.
- 3.4 Caso o aluno for suspeito de infringir as leis da RAEM, terá a sua matrícula anulada, imediatamente, desde que tal prática seja devidamente comprovada.



CAPÍTULO V: Casos Omissos

1. Os casos omissos no presente manual serão resolvidos pelo Director da escola, em última instância, pelo Director do Conservatório de Macau.
2. O Conservatório reserva-se o direito de interpretação final deste Manual.
3. O Conservatório reserva-se o direito de, em cada ano lectivo, alterar as normas constantes no presente regulamento, em última instância, pela Presidente do Instituto Cultural.



Conservatório de Macau

- 📍 Avenida de Horta e Costa, n.ºs 14-16, Macau
- ☎️ +853-2857 1207
- 📠 +853-2852 3483
- ✉️ info.cm@icm.gov.mo



Conservatório de Macau Escola de Dança

- 📍 Alameda Dr. Carlos de Assumpção, n.ºs 335-341, Edf. Centro Hotline, 3.º andar, Macau
- ☎️ +853-2875 0562
- 📠 +853-2875 0568



Conservatório de Macau Escola de Música

- 📍 Avenida de Horta e Costa, n.ºs 14-16, Macau
- ☎️ +853-2857 1207
- 📠 +853-2852 3483



Conservatório de Macau Escola de Teatro

- 📍 Av. da Amizade, Praceta de Miramar, n.º 87-U, Edf. San On, Macau
- ☎️ +853-2870 1588
- 📠 +853-2870 1568

Lema

**Respeitar a arte, manter a beleza,
ser elegante e aperfeiçoar o bom.**

Objectivo

**Promover a profissionalização e a generalização artística,
fomentar a harmonia entre a vida e a arte.**

 澳門特別行政區政府文化局
INSTITUTO CULTURAL do Governo da Região Administrativa Especial de Macau

www.icm.gov.mo

 IC Art 藝文棧

 澳門文化局IC